PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL 13

CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 26/12/85
POR Unanimidade

APROVADO EM 27/12/85
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº **113/85**.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDÍ, Estado do Paraná APROVOU e eu, Prefeito Municipal sancionoa a seguinte L E I

ART. 1º-Fica autorizado o chefe do poder executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial, no valor de-cr$-20.000.000(Vinte milhões de cruzeiros), destinado à atender - despesas, cuja classificação é a seguinte:

0600-DEPTO DE FAZENDA

0601-Gabinete do Diretor

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0-Transferencias correntes

3.2.6.0-Encargos da Divida interna

3.2.6.1-Juros da Dívida Contratada.....cr$- 15.000.000

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0-Transferencias de capital

4.3.5.0-Amortização da dívida interna

4.3.5.1-Amortização da dívida contratada..cr$- 5.000.000

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provavel execesso de arrecadação do exercício, conforme quadro demonstrativo anexo.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandí, 19 de Dezembro de 1.985.

Julio Bifi
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 4